

## **LEI nº 2.011/2.002**

Denomina Fundo da Infância e Adolescência - FIA

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, criado pela Lei Municipal nº 1.763/97, passa a denominar-se Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Artigo 2º - Ficam ratificados todos os atos praticados sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - , sem prejuízo da transferência automática para a denominação Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 30 de outubro de 2.002.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito do Município de Ouro Fino/MG**